



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021
SERVIÇO NÃO CONTINUADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16534/2025

Termo de Referência nº SEPLAG/002/2025

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: CIIPP/SUGEFI/SAPGD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à ambientação de espaços físicos do Laboratório Central de Inovação – LabSin e da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT, sendo:

Fornecimento de Plantas Ornamentais Artificiais: Materiais destinados à composição decorativa dos ambientes internos do LabSin e da SEPLAG/MT, visando à melhoria estética e valorização dos ambientes;

Fornecimento de Estofamentos funcionais para o LabSin: Confecção e instalação de estofamentos em cabines acústicas e arquibancada do escritório, com foco na funcionalidade, conforto e adequação do ambiente, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tipo	Item	Natureza de Despesa	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01	1	3.3.90.30.38	0014364	PLANTA ARTIFICIAL - TIPO: ARTIFICIAIS; ESPÉCIE: FOLHAGEM AVENQUINHA PENDENTE; COR: VERDE; MEDIDA: 80CM OU SUPERIOR	1 - Unidade	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
LOTE 01	2	3.3.90.30.38	0014372	PLANTA ARTIFICIAL - TIPO: ARTIFICIAIS; ESPÉCIE: HASTE ORQUÍDEA DANÇANTE; COR: AMARELO; MEDIDA: 89CM OU SUPERIOR	1 - Unidade	130	R\$ 44,00	R\$ 5.720,00
LOTE 01	3	3.3.90.30.38	0014365	PLANTA ARTIFICIAL - TIPO: ARTIFICIAIS; ESPÉCIE: FOLHAGEM EUCALIPTO PENDENTE; COR: VERDE; MEDIDA: 70CM OU SUPERIOR	1 - Unidade	25	R\$ 55,40	R\$ 1.385,00
LOTE 01	4	3.3.90.30.38	0014371	PLANTA ARTIFICIAL - TIPO: ARTIFICIAIS; ESPÉCIE: FOLHAGEM SAMAMBAIA C/ BROTO; COR: VERDE; MEDIDA: 45CM OU SUPERIOR	1 - Unidade	50	R\$ 60,94	R\$ 3.047,00
LOTE 01	5	3.3.90.30.58	0014457	ARGILA - MATERIAL: BARRO; PESO: 1 KG; FINALIDADE: MODELAR ARRANJO FLORAL ARTIFICIAL	1 - Unidade	60	R\$ 4,69	R\$ 281,40
LOTE 01	6	3.3.90.30.58	0014474	SUBSTRATO AGRÍCOLA - TIPO: UTILIZADO EM DECORAÇÃO; COMPOSIÇÃO: CASCA DE PINUS; EMBALAGEM: SACO DE 8 KG; TAMANHO: MÉDIO; ACABAMENTO: POLIDO	1 - Unidade	4	R\$ 75,58	R\$ 302,32
LOTE 01	7	3.3.90.36.06	0014401	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS ARTIFICIAIS PARA AMBIENTE INTERNO	1 - Unidade	1	R\$ 961,00	R\$ 961,00
LOTE 01	8	3.3.90.30.38	0014922	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: FICUS LYRATA COM TOQUE REAL; ALTURA: ALTURA: 0,90 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR GALHOS RAMIFICADOS DE FORMA ASSIMÉTRICA E ACABAMENTO DE ASPECTO NATURAL. AS FOLHAS APRESENTAM VARIAÇÃO DE TAMANHO E COLORAÇÃO EM TONS DE VERDE MÉDIO A VERDE ESCURO, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. O CAULE POSSUI TEXTURA RUGOSA, SIMULANDO A ESTRUTURA LENHOSA DA PLANTA NATURAL	1 - Unidade	11	R\$ 599,67	R\$ 6.596,37
LOTE 01	9	3.3.90.30.38	0014935	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: HASTE DE MINI FOLHA DE EUCALIPTO COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,15 CM ATÉ 0,20 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFECCIONADA COM FOLHAGEM DELICADA E ACABAMENTO NATURAL. AS FOLHAS APRESENTAM TAMANHOS REDUZIDOS E FORMATO ARREDONDADO, COM TONALIDADE EM VERDE ACINZENTADO, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. A RAMIFICAÇÃO É FINA E ASSIMÉTRICA, COM ESTRUTURA INTERNA FLEXÍVEL	1 - Unidade	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
LOTE 01	10	3.3.90.30.38	0014930	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: PACOVÁ COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,80 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FOLHAS LARGAS EM TONS DE VERDE INTENSO, DE TEXTURA SUAVE E ACABAMENTO NATURAL, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. ESTRUTURA COM RAMIFICAÇÕES ESPESAS E DISTRIBUIÇÃO ASSIMÉTRICA DAS FOLHAS, CONFERINDO REALISMO À	1 - Unidade	4	R\$ 613,33	R\$ 2.453,32

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

				COMPOSIÇÃO				
LOTE 01	11	3.3.90.30.38	0014934	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: MARANTA CHARUTO COM TOQUE REAL; ALTURA: ALTURA: 0,90 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR FOLHAS ALONGADAS EM TONS DE VERDE COM VARIAÇÕES SUAVES E ACABAMENTO NATURAL, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. APRESENTA DISPOSIÇÃO ASSIMÉTRICA E ESTRUTURA FLEXÍVEL, QUE PERMITE MODELAGEM REALISTA. OS CAULES E RAMIFICAÇÕES DEVEM SEGUIR A VARIAÇÃO DE VERDE PRESENTE NA FOLHA	1 - Unidade	6	R\$ 835,67	R\$ 5.014,02
LOTE 01	12	3.3.90.30.38	0014938	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: YUCCA COM TOQUE REAL; ALTURA: ALTURA: 0,90 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR FOLHAS LONGAS, RÍGIDAS E PONTIAGUDAS, DISPOSTAS DE FORMA RADIAL E ASSIMÉTRICA. AS FOLHAS APRESENTAM VARIAÇÃO DE INCLINAÇÃO E TONALIDADE, EM TONS DE VERDE MÉDIO A ESCURO, COM TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E ACABAMENTO FOSCO, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. O CAULE É CILÍNDRICO E COM TEXTURA RUGOSA, REMETENDO AO ASPECTO LENHOSO DA PLANTA REAL	1 - Unidade	5	R\$ 1.196,67	R\$ 5.983,35
LOTE 01	13	3.3.90.30.38	0014932	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: HASTE FOLHA DE EUCALIPTO COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,25 m ATÉ 0,35 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFECCIONADA COM FOLHAGEM DELICADA E ACABAMENTO NATURAL. AS FOLHAS APRESENTAM TAMANHOS REDUZIDOS E FORMATO ARREDONDADO, COM TONALIDADE EM VERDE ACINZENTADO, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. A RAMIFICAÇÃO É FINA E ASSIMÉTRICA, COM ESTRUTURA INTERNA FLEXÍVEL	1 - Unidade	8	R\$ 45,67	R\$ 365,36
LOTE 01	14	3.3.90.30.38	0014928	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: HASTE DE GUAIMBÊ COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,15 CM ATÉ 0,20 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR FOLHAS RECORTADAS EM FORMATO CARACTERÍSTICO, COM VARIAÇÃO DE TAMANHO E COLORAÇÃO EM TONS DE VERDE MÉDIO A ESCURO, COM ACABAMENTO FOSCO E TEXTURA NATURAL E VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. AS RAMIFICAÇÕES SÃO DELICADAS E ASSIMÉTRICAS, COM HASTES FLEXÍVEIS	1 - Unidade	13	R\$ 82,33	R\$ 1.070,29
LOTE 01	15	3.3.90.30.38	0014936	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: BAMBU MOSSÔ COM TOQUE REAL; ALTURA: 1,50 M ATÉ 1,80 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM HASTES VERTICAIS SECCIONADAS, DE ACABAMENTO AMADEIRADO NATURAL E TONALIDADE VERDE-AMARELADA. AS FOLHAS SÃO FINAS, ALONGADAS E DISTRIBUÍDAS ASSIMETRICAMENTE, COM TEXTURA SUAVE E VARIAÇÃO DE TONS DE VERDE, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. O TRONCO APRESENTA TEXTURA NATURAL SE ASSEMELHANDO A PLANTA REAL	1 - Unidade	2	R\$ 1.196,67	R\$ 2.393,34

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 01	16	3.3.90.30.38	0014929	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: SAMAMBAIA PENDENTE COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,50 CM ATÉ 0,625 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FOLHAGENS ALONGADAS, RECORTADAS E ARQUEADAS, EM TONS DE VERDE VIBRANTE, COM TEXTURA DELICADA E NATURAL E VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. OS RAMOS SÃO FLEXÍVEIS E DISPOSTOS DE FORMA ASSIMÉTRICA, SIMULANDO O CAIMENTO NATURAL DA PLANTA	1 - Unidade	85	R\$ 38,00	R\$ 3.230,00
LOTE 01	17	3.3.90.30.38	0014937	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: FOLHA DE ORQUÍDEA EM SILICONE COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,08 CM ATÉ 0,10 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TEXTURA MACIA E APARÊNCIA LEVEMENTE BRILHANTE, EM TONS DE VERDE ESCURO E VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. FORMATO LARGO, LEVEMENTE CURVADO E COM BASE ESPESSA, IDEAL PARA COMPOSIÇÕES FLORAIS COM ASPECTO REALISTA	1 - Unidade	32	R\$ 52,33	R\$ 1.674,56
LOTE 01	18	3.3.90.30.38	0014940	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: PLANTA OLIVEIRA COM TOQUE REAL; ALTURA: ALTURA: 0,90 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: com galhos finos e ramificação assimétrica, preenchida por folhas pequenas, estreitas e em tons de verde acinzentado e veios seguindo a mesma coloração da folha. O tronco é lenhoso e texturizado, com acabamento realista	1 - Unidade	7	R\$ 1.184,67	R\$ 8.292,69
LOTE 01	19	3.3.90.30.38	0014941	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: ÁRVORE OLIVEIRA COM TOQUE REAL; ALTURA: 2,00 M ATÉ 2,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GALHOS FINOS E RAMIFICAÇÃO ASSIMÉTRICA, PREENCHIDA POR FOLHAS PEQUENAS, ESTREITAS E EM TONS DE VERDE ACINZENTADO E VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. O TRONCO É LENHOSO E TEXTURIZADO, COM ACABAMENTO REALISTA	1 - Unidade	1	R\$ 2.862,00	R\$ 2.862,00
LOTE 01	20	3.3.90.30.38	0014928	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: HASTE DE GUAIMBÊ COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,15 CM ATÉ 0,20 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR FOLHAS RECORTADAS EM FORMATO CARACTERÍSTICO, COM VARIAÇÃO DE TAMANHO E COLORAÇÃO EM TONS DE VERDE MÉDIO A ESCURO, COM ACABAMENTO FOSCO E TEXTURA NATURAL E VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. AS RAMIFICAÇÕES SÃO DELICADAS E ASSIMÉTRICAS, COM HASTES FLEXÍVEIS	1 - Unidade	39	R\$ 79,33	R\$ 3.093,87
LOTE 01	21	3.3.90.30.38	0014933	PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: PENDENTE FOLHA DE EUCALIPTO COM TOQUE REAL; ALTURA: 0,90 CM ATÉ 1,00 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FOLHAS ARREDONDADAS E DELICADAS, DISPOSTAS EM RAMIFICAÇÕES FINAS E ASSIMÉTRICAS, COM VEIOS SEGUINDO A MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. APRESENTA TONALIDADE EM VERDE ACINZENTADO, ACABAMENTO FOSCO E TEXTURA SUAVE AO TOQUE, SIMULANDO FIELMENTE O ASPECTO DA ESPÉCIE REAL	1 - Unidade	39	R\$ 85,67	R\$ 3.341,13



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 02	1	3.3.90.39.76	0014403	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTOFADOS PARA ESTRUTURA DE DUAS CABINES ACÚSTICAS PLANEJADA EM MDF; COR: MOSTARDA T86; MATERIAL: FACTO DUNAS; UNIDADE: METRO QUADRADO	1- M²	32	R\$ 509,67	R\$ 16.309,44
LOTE 02	2	3.3.90.39.76	0014402	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTOFADOS PARA ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA PLANEJADA EM MDF; COR: MOSTARDA T86; MATERIAL: FACTO DUNAS; TAMANHO: 0,45 M LARGURA; 0,30 M COMPRIMENTO	1 - Unidade	17	R\$ 196,67	R\$ 3.343,39
Valor Lote 1: R\$ 61.903,02 (sessenta e um mil novecentos e três reais e dois centavos)								
Valor Lote 2: R\$ 19.652,83 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)								
VALOR GLOBAL (1)+(2): R\$ 81.555,85 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)								

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.555,85 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Sendo: R\$ 61.903,02 (sessenta e um mil novecentos e três reais e dois centavos) para plantas ornamentais artificiais e R\$ 19.652,83 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) confecção e instalação de estofamento.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme o projeto arquitetônico do LabSin, desenvolvido em 2024 pela Gerência de Engenharia da Administração Sistêmica da SEPLAG/MT. Já para a sede da SEPLAG/MT, a definição do quantitativo considerou as necessidades específicas do local.

1.6. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações usuais de mercado.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.8. A despesa do objeto a ser contratado enquadra-se como despesa de custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que se trata de fornecimento único do objeto em período predeterminado.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de ambientação estética dos espaços físicos do Laboratório Central de Inovação – LabSin e da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais artificiais. Também contempla a confecção e instalação de estofamentos sob medida para as cabines acústicas e arquibancada do LabSin, visando promover conforto, funcionalidade e valorização dos ambientes. O espaço do LabSin foi idealizado para estimular a criatividade, a colaboração e a inovação entre servidores públicos e parceiros institucionais. Para isso, a



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

composição dos ambientes deve favorecer a convivência, o bem-estar e a produtividade. Os serviços a serem fornecidos são fundamentais para criar um ambiente acolhedor, funcional e propício à realização de atividades colaborativas, como workshops, reuniões estratégicas e desenvolvimento de projetos inovadores. As plantas ornamentais artificiais contribuem para tornar os ambientes mais agradáveis, visualmente harmoniosos e acolhedores, favorecendo interações informais e criativas. A escolha por materiais artificiais se justifica pela durabilidade, baixo custo de manutenção e adequação a ambientes internos com pouca iluminação natural, como os da SEPLAG/MT.

O estofamento das cabines acústicas é necessário para garantir conforto, privacidade e desempenho em atividades que demandam foco e concentração, como reuniões e videochamadas. Já o estofamento da arquibancada contribui para o conforto dos servidores e favorece a integração entre diferentes ambientes e dinâmicas de trabalho, promovendo um espaço versátil e arquitetonicamente adequado.

A ausência desses elementos compromete a funcionalidade e a qualidade dos ambientes de trabalho, impactando negativamente no desenvolvimento das atividades finalísticas e colaborativas do LabSin e da SEPLAG/MT.

Portanto, a contratação é indispensável para garantir que esses espaços cumpram sua função institucional de forma plena.

É importante esclarecer que há, atualmente, um processo licitatório em andamento, sob responsabilidade da Superintendência de Aquisições e Patrimônio da SEPLAG (SEAPS), voltado à aquisição de mudas e plantas naturais.

No entanto, os materiais demandados nesta solicitação referem-se a plantas ornamentais artificiais, que pertencem a subelemento de despesa distinta, o que inviabiliza sua inclusão no processo mencionado.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação específica, por meio de empresa especializada, para o atendimento da presente demanda.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2. Justificativa da Contratação:

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificar e valorizar os ambientes do LabSin e da sede da SEPLAG/MT, por meio do fornecimento de plantas ornamentais artificiais e estofamentos para as cabines acústicas e arquibancada do LabSin.

Esses elementos são essenciais para que os espaços atendam adequadamente às suas finalidades institucionais, proporcionando conforto, estímulo visual e funcionalidade, fatores que contribuem diretamente para a realização das atividades neles desenvolvidas.

Considerando a especificidade dos itens, a necessidade de adequação dos ambientes às demandas finalísticas e a impossibilidade de atendimento por meios já existentes, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e indispensável para garantir a efetividade das ações do LabSin e da SEPLAG/MT.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico “Condições Gerais da Contratação”, constante neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como bem ou serviço comum, conforme especificações usuais de mercado, e o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de eficiência e economicidade na administração pública, permitindo a celeridade no atendimento da demanda sem comprometer a competitividade e a vantajosidade da contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Preferência por produtos que causem menor impacto ambiental;

6.1.2.2. Fornecimento de itens com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

6.1.2.3. Adequação à legislação ambiental vigente;

6.1.2.4. Comprometimento com a responsabilidade social e trabalhista;

6.1.2.5. Possibilidade de reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto dos materiais.

6.2. Requisitos de formação dos Profissionais envolvidos da Execução do Objeto

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

contratual, especialmente nas atividades de montagem e instalação dos materiais descritos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pelo órgão contratante.

7.1.2. O fornecimento dos materiais, bem como a confecção, montagem e instalação dos estofamentos, deverão ocorrer conforme data, horário e local definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos e condições previamente acordados com o órgão contratante.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou em razão de circunstâncias supervenientes, a execução dos serviços deverá ser ajustada para atendimento à nova realidade, mediante prévio acordo entre as partes.

7.1.4. Na hipótese de ocorrência de impedimentos que inviabilizam o cumprimento dos prazos estabelecidos, o contratado deverá apresentar justificativa formal e por escrito, indicando os motivos e o novo prazo estimado para a execução. Caberá ao órgão contratante analisar a solicitação e deliberar quanto à sua aceitação.

7.2. Local de execução:

7.2.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços de confecção, montagem e instalação serão realizados no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP nº 78049-005 - Cuiabá MT. De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11:00 - 14:00 às 17:00.

7.3. Forma de execução:

7.3.1. A execução ocorrerá por meio da contratação de empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais destinados à ambientação dos espaços físicos do Laboratório Central de Inovação – LabSin e da



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. A execução se dará da seguinte forma:

7.3.1.1. Fornecimento de Plantas Ornamentais Artificiais, Montagem e

Instalação: A contratada deverá fornecer os materiais prontos para uso, conforme modelos, dimensões e características estabelecidas, devidamente embalados e em perfeito estado, realizando a montagem e instalação nos locais indicados.

7.3.1.2. Fornecimento e Instalação de Estofamentos Funcionais:

A contratada será responsável pela confecção sob medida, transporte e instalação dos estofamentos para as cabines acústicas e arquibancadas do LabSin, respeitando rigorosamente as medidas, materiais e acabamentos definidos pela contratante.

7.3.2. A execução poderá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma previamente acordado entre as partes, respeitando os prazos máximos definidos para entrega e instalação.

7.3.3. Somente serão aceitos materiais fornecidos em perfeitas condições. Caso algum item sofra danos durante o transporte, montagem ou instalação, ou não atenda às condições estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, quando cabível.

7.3.4. Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se o contratado a substituí-los, por sua conta, por outros novos e em perfeito estado de utilização, conforme especificações deste Termo de Referência, sem que isso gere qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

8.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena e adequada



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.2. Os insumos deverão ser providos em quantidades suficientes e com padrões de qualidade compatíveis com o objeto contratual, cabendo à contratada realizar, quando necessário, a substituição imediata de itens danificados, defeituosos ou inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. VISTORIA

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que faz-se indispensável confirmar as medidas exatas das cabines e da arquibancada. Essa providência é essencial para garantir a adequação dos estofados às dimensões reais do espaço, evitando divergências que possam comprometer a qualidade do serviço, a durabilidade do material e a funcionalidade do ambiente. A aferição in loco possibilitará maior precisão no levantamento das medidas e permitirá que a execução do objeto atenda de forma fiel às necessidades do órgão, observando-se, assim, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, até 1 dia útil antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.4.1. Para a realização de agendamento para a vistoria, o representante legal ou técnico da empresa interessada, deverá entrar em contato através do e-mail fannyoliveira@seplag.mt.gov.br em horário comercial.

9.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

9.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. Prestar informações e esclarecimentos ao contratado, sempre que for preciso.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao contratado, sempre que for preciso.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. Deve prezar por uma fiscalização responsável, eficiente, transparente e justa;

11.8.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.8.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.8.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento definitivo.

11.8.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.9. A Fiscalização será exercida pelos servidores:

11.9.1. Gestor do Contrato: Angélica de Andrade Monteiro - matrícula 227602

11.9.2. Fiscal do Contrato: Fanny Virgínia de Oliveira e Oliveira- matrícula 322781

11.9.3. Fiscal Substituto: Maria Cristina Alves Ormond - matrícula 322751

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.1. Recebimento provisório:

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato do fornecimento dos serviços contratados, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá um novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contendo a análise dos argumentos apresentados. Em seguida, o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços contratados, com o objetivo de verificar a adequação dos materiais fornecidos e identificar quaisquer providências adicionais necessárias, as quais serão formalmente comunicadas ao contratado para cumprimento em prazos estipulados.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. Recebimento definitivo:

12.2.1. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

12.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo líquido mínimo de 6% (seis por cento) do valor total estimado do valor total estimado da parcela pertinente.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária porque visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade no processo de contratação, mesmo quando se opta pela modalidade de dispensa de licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:

13.6.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto em questão trata do fornecimento de plantas ornamentais artificiais e confecção de estofados de uso comum, entende-se que não se faz necessária a exigência de habilitação técnica específica da empresa contratada., pelas seguintes razões:

13.6.2. Baixa complexidade do objeto:

O fornecimento de plantas ornamentais artificiais e a confecção de estofados não envolvem serviços técnicos especializados ou de alta complexidade que exijam comprovação prévia de qualificação técnica profissional ou operacional.

13.6.3. Ampliação da competitividade:

A não exigência de atestados de capacidade técnica evita restrição indevida do mercado fornecedor, em consonância com o art. 5º, caput, e art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda exigências desproporcionais ou impertinentes ao objeto da contratação.

13.6.4. Garantia por outros instrumentos:

A Administração assegurará a qualidade da contratação por meio de:



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. Definição clara das especificações no termo de referência/memorial descritivo;
2. Exigência de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, que continuem obrigatórias;
3. Fiscalização da entrega pela área requisitante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A não exigência de habilitação técnica encontra-se devidamente justificada, por tratar-se de objeto de fornecimento simples, de caráter comum e com baixo risco de execução, estando a Administração resguardada pela legislação vigente e pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.2.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.2.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.2.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando as especificidades do objeto. Além disso, nos termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, é necessário verificar a capacidade da cooperativa em atender às condições estabelecidas, o que, no caso desta aquisição, não se aplica.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

17.3. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LABSIN:

UO: 11.101

Projeto/Atividade (Ação): 1611

Programa: 356

Unidade Gestora: 0001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa:



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.3.90.30.38

3.3.90.30.58

3.3.90.36.06

3.3.90.39.76

Valor: R\$ 35.069,55

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Programa: 036

Unidade Gestora: 0001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.38

Valor: R\$ 46.486,30

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.4.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.5. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

21.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

21.9. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

21.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.11. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

21.12. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.13. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO:

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12.** Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Cabe ao contratado garantir que os serviços prestados sejam de qualidade adequada, estejam livres de defeitos e atendam a todas as normas de segurança e regulamentação aplicáveis.

25.3. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

25.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.5. Fornecer os serviços, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.6. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

25.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.8. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos serviços que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos serviços e à satisfação do contratante.

25.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

25.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.17.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.17.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.17.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.17.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.17.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.17.9. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

25.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

26.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados,



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.4. Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.

26.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.

26.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.8. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

26.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. GARANTIA CONTRATUAL



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

27.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21), tendo em vista as razões abaixo justificadas:

27.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

27.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

27.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que considerando as características elencadas neste Termo de Referência que se trata de aquisição de materiais, cujo o vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

28.2. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

30. SANÇÕES

30.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

30.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

30.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

30.4.1. A sanção prevista no item 30.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

30.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

30.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

30.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

30.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

31.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

31.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

31.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das unidades: Laboratório Central de Inovação – LabSin e da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT.

33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

33.1.1. Especificações/Layout dos produtos/imagens;

Cuiabá, 12 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Angélica de Andrade Monteiro Costa

Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em em Práticas Públicas

De acordo:

Washington Fernando da Silva

Superintendente de Governo Digital e Inovação em Práticas Públicas

Sandro Luis Brandão Campos

Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/002/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/002/2025, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 12 de setembro de 2025

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário do Estado de Planejamento e Gestão